
IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 044, DE 08/10/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, às **09 horas, do dia 11/05/2011**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto 3.391/2001 e Decreto nº 6.204/2007, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 em sua redação atual e, ainda, as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**, de forma parcelada, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados cadastrados nos Níveis I,II,III,IV e VI no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

- 2.2 É vedada a participação de empresas:

- 2.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública; reunidas em consórcio; impedidas nos termos do Art.9º da Lei nº 8.666/1993; estrangeiras que não funcionem no País; que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

- 2.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, observando as informações constantes do portal www.comprasnet.gov.br, e estar apto a encaminhar

propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

- 3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, o ato convocatório deste Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1** No período mencionado no portal www.comprasnet.gov.br, cada LICITANTE credenciado poderá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta e anexos, quando for o caso, com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

5.1.1 O preço inicial proposto pela licitante, a ser lançado no Sistema Comprasnet, deverá, sob pena de desclassificação, corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, estando incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto desta licitação, tais como, fretes, impostos, taxas, seguro, encargos, ISSQN, ICMS, e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, inclusive os decorrentes de troca do material dentro do prazo de vigência do contrato e ou ata, se for o caso.

- 5.2** As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

- 5.3** A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

- 5.4** Quando do envio de sua proposta, o licitante deverá pronunciar-se, de forma virtual, quanto às declarações de inexistência de fato superveniente; de que não emprega menor; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital; que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira valer-se do tratamento diferenciado conferido às microempresas e às empresas de pequeno porte, e de que sua proposta foi elaborada de forma independente.

- 5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento do disposto no subitem 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (art. 21, § 3º do Decreto 5.550/2005).

- 5.6** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste EDITAL.

- 5.7** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que seja indicado o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo indicado, conforme art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05.

- 5.8** As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao **TERMO DE**

REFERÊNCIA - ANEXO I deste EDITAL.

- 5.9** O **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura da sessão pública.
- 5.10** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta.
- 5.11** *As propostas eletrônicas sem indicação da MARCA serão sumariamente desclassificadas.*

6 DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1** Na data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.
- 6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.1.1** Os lances deverão ser formulados considerando o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, uma vez que o julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação será realizado desta forma, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e legislação pertinente.
- 7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.
- 7.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado, e em relação à habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

8.1.1 Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, consoantes informações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.

8.1.2 O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar, obrigatoriamente, todos os itens do lote e da mesma marca, como condição de participação. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pela somatória dos valores unitários do lote.

- 8.2 Caso a proposta não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 8.3 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

- 8.4 Sempre que julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar do licitante que prove, documentalmente, a capacidade de cumprir o preço ofertado.

- 8.5 Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e houver proposta apresentada por licitante que detenha essa(s) condição(ões), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1 as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, terão assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação;

8.5.2 para efeito do disposto no subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2.2 caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exerça o direito de preferência na forma do subitem anterior deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.2.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.5.2.4 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.5.2.5 na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.2.6 o disposto no subitem 8.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 Nas situações previstas no item 8 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

8.8.1 as propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Administração constantes no Termo de Referência (Anexo I) ou manifestamente inexequíveis, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado;

8.8.2 as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente.

8.8.3 descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.8.4 a proposta que contiver preço ou entrega do objeto da contratação condicionadas a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.8.5 as propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o

juízo.

- 8.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Campus ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.11 O valor a ser registrado na Ata será o preço ofertado por item.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta “on-line” no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando os Níveis de Credenciamento I,II,III,IV e VI, onde deverão estar com a documentação válida. Será também verificada no SICAF a boa situação Financeira da Empresa, pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

9.1.1 caso não fique demonstrada a boa situação financeira da empresa por meio da consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o licitante deverá comprovar os índices de liquidez superiores a 1 (um) através do balanço patrimonial, que deverá ser enviado na forma do item 9.2.

9.2 Os licitantes que não atenderem às exigências dos Níveis de Credenciamento IV e VI do SICAF, ou havendo impossibilidade de consulta "on-line" ao **SICAF** ou, ainda, no caso de irregularidade dos documentos contemplados no sistema, fica assegurado aos mesmos o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único, através do sistema **comprasnet**, por meio da opção “**Enviar anexo**”, a respectiva documentação, atualizada e regularizada.

9.2.1 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, devendo ser encaminhados, em até 3 (três) dias após a solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro Preto, CEP:37890-000 - Muzambinho-MG

9.3 A Administração pode, justificadamente, proceder a diligências junto aos órgãos ou entidades emissoras das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão sanados pelo Pregoeiro, mediante informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do CAMPUS MUZAMBINHO, Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro Preto, CEP:37890-000 - Muzambinho-MG.

11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

11.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente

11.3 O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

11.4 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Campus, Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será considerada documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Art. 10 do Decreto nº 3.931/01.

11.5 No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro estabelecido neste Edital, em conformidade com o Art. 10 do Decreto nº 3.931/01.

11.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

12 DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.

12.2 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

12.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2.2 recusar-se a aceitar a Autorização de Fornecimento nas condições e no prazo estabelecido pelo IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, sem justificativa aceitável;

12.2.3 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

12.2.4 for impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

13 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3. 931/01.

13.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o CAMPUS MUZAMBINHO convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada no D.O.U, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 Além das condições do subitem anterior, o compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas contratações advindas do Sistema de Registro de Preços do IFSULDEMINAS- CAMPUS MUZAMBINHO terá força de Contrato.

14.3 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

15 DOS ACRÉSCIMOS

15.1 O CAMPUS MUZAMBINHO poderá contratar quantitativos superiores aos registrados na Ata, respeitado o limite estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvando-se as alterações e revisões na forma disciplinada no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001 ou quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação específica aplicável ao caso, cabendo ao Campus promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17 DAS PENALIDADES

17.1 A inobservância do disposto no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e legislação correlata,

observados, ainda, os termos dispostos neste item.

- 17.2** Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o licitante ficará sujeito à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 17.3** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 17.4** Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), ao Campus reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.
- 17.5** Em caso de atraso na entrega dos produtos, será do Campus a faculdade de recebê-los, ficando o licitante vencedor sujeito à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.
- 17.6** A inexecução total do Contrato poderá ensejar, a critério do Campus, a rescisão do Contrato, ficando o licitante vencedor sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 17.7** Configurada a inexecução parcial por qualquer outra infração injustificada à cláusula ou condição prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 17.8** As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao Campus, conforme art. 87, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.9** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- 17.10** Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á o licitante vencedor à aplicação de outra penalidade.
- 17.11** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.13** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.2** A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.
- 18.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, exclusão da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.
- 18.4** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará em direito à contratação por parte do licitante vencedor.
- 18.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CAMPUS MUZAMBINHO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.6** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CAMPUS MUZAMBINHO, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 18.8** Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.9** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.
- 18.11** As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.12** Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail renato.silva@eafmuz.gov.br e do sítio www.comprasnet.gov.br

18.13 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico/sítio www.comprasnet.gov.br durante todas as fases, até a definição do vencedor, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

18.14

Muzambinho-MG, 08 de abril de 2011

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº: 23346.000121/2011-15

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE

DATA: 11/05/2011

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições do Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para eventual aquisição dos alimentos para animais, visando suprir as necessidades dos setores Zootécnicos deste Instituto Federal.

2 - QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT
1	1	Ração p/ Aves corte inicial – 20,61% PB (saco 40kg) MARCA:	Saco	1.350
	2	Ração p/ Aves corte final – 18,44% PB (saco 40 Kg) MARCA:	Saco	2.300
	3	Ração p/ Aves corte acabamento – 16,5% (saco 40kg) MARCA:	Saco	1.900
2	4	Ração p/ suínos pré-inicial, farelada (07-35 dias) 20% PB (Saco 25kg) MARCA:	Saco	600
	5	Ração p/ suínos inicial (36-70 dias) 19,5% PB (saco 40kg) MARCA:	Saco	750
	6	Ração para suínos cres/rec 18,5% PB (saco 40kg) MARCA:	Saco	5.800
	7	Ração p/ Suínos reprod. (gestação) 15,0% PB (saco 40kg) MARCA:	Saco	1.200
	8	Ração p/ Suínos reprod. (lactação) 18,0% PB (saco 40kg) MARCA:	Saco	1.000
	9	Ração p/ Suínos reprodutores, farelada - (Cachaços), 15% P.B (Saca 20 Kg) MARCA:	Saco	350
3	10	Ração p/ Vacas em lactação 24,0% PB (saco 40kg) MARCA:	Saco	3.300
	11	Ração p/novilhas 22% PB (saco 40kg) MARCA:	Saco	400
	12	Ração p/ Bezerros (peletizada) 18,0 % PB (saco 40kg) MARCA:	Saco	150
	13	Ração p/ Aves postura em prod.– 16,9% PB (saco 40kg) MARCA:	Saco	5.400

14	Ração p/ Cabras em lactação 22 (floculada) 22,0% PB (saco 40kg) MARCA:	Saco	300
15	Ração para ovinos – todas as fases (peletizada) (saco 40kg) MARCA:	Saco	400
16	Ração p/ Coelho (peletizada) – 17,0% de PB (saco 40kg) MARCA:	Saco	250
17	Suplemento Mineral concentrado p/ bovinos de corte (kg) MARCA:	kg	2.500
18	Suplemento Mineral para Bovinos de Leite (kg) MARCA:	kg	2.500
19	Suplemento Mineral para ovinos (kg) MARCA:	kg	1.500
20	Suplemento Mineral para caprinos (kg) MARCA:	kg	360
21	Suplemento mineral p/ eqüinos (kg) MARCA:	kg	250
22	Farelo de Soja (saco 50kg) MARCA:	Saco	160
23	Feno de Alfafa (em fardos) MARCA:	kg	13.600
24	Caroço de algodão c/ linter (Kg/ ensacado) MARCA:	kg	55.000
25	Polpa cítrica (Kg/ ensacado) MARCA:	kg	76.000
26	Milho grão (kg) MARCA:	kg	46.000
27	Cevada úmida com 20 a 25% de matéria seca. (Tonelada) MARCA:	Ton	110
28	Monensina Sódica (saco 25kg) MARCA:	Saco	7
29	Bicarbonato de sódio (Saco 25kg) MARCA:	Saco	23

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Diante da demanda operacional dos diversos setores do Instituto e, tendo em vista, a indisponibilidade no estoque do almoxarifado, faz-se necessária à aquisição dos respectivos materiais, com base em estimativa feita pela Coordenação Geral de Produção e Pesquisa, informando a previsão para 12 (DOZE) meses.

4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo do Instituto, no valor de R\$ 1.274.130,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e cento e trinta reais).

5 – DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

5.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

5.3 A solicitação de entrega de material será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, que será enviada por carta com “AR” (Aviso de Recebimento), email ou fax e o fornecedor registrado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4 O prazo para a entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.5 Todos os materiais, objeto desta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

5.6 LOCAL DE ENTREGA – O material, objeto desta licitação, será entregue no Almoxarifado do Instituto, Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho-MG, Tel.: (035) 3571.5068; de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 11:00horas e de 13:00 às 17:00 horas; **SOMENTE APÓS AGENDAMENTO COM O SETOR DE RECEBIMENTO.**

CRONOGRAMA ESTIMATIVO

OBS: O quantitativo descrito no cronograma abaixo é estimado, podendo sofrer aumento ou diminuição, dependendo das necessidades do Instituto.

5.6.1 A empresa vencedora deverá assumir inteira responsabilidade com o transporte e entrega do material, incluso carga e descarga, observando sempre o prazo estipulado no Cronograma de Entrega.

5.6.1.1 O prazo de entrega poderá sofrer alterações, porém, a Contratada será comunicada por escrito com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias da data determinada.

5.6.2 A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Campus, sendo o fornecimento determinado pela correspondente Nota de Empenho.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RAÇÃO

(MAIO / 2011 A MARÇO / 2012)

	RAÇÕES	TOTAL RAÇÃO (sc ou kg)	MAI	MAI	JUN	JUN	JUL	JUL	AGO	AGO	SET	SET	OUT	OUT	NOV	NOV	DEZ	DEZ	JAN	JAN	FEV	FEV	MAR
			DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-30	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-30	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-30	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15
1	Ração p/ aves corte inicial – 20,61% PB	1.350sc		100		200			100			200			100		100		200		100		100
2	Ração p/ aves corte final – 18,44% PB	2.300sc	150		200		150		250		150		250		150		250		150			250	
3	Ração p/ aves corte acabamento – 16,5% PB	1.900sc		200			200		200			200			200			200			200		300
4	Ração para suínos pré-inicial farelada (07-35) dias, min. De 20% PB (saca com 25kg)	600sc	50		50	50		50		50		50			50			50		50		50	
5	Ração para suínos inicial (36-70 dias) 19,5% PB	750sc			100			100				100			100				100				100
6	Ração p/ suínos cres/rec 18,5% PB	5.800sc		350		350	350	350		350	350	350		350		350	350	350		350		350	350
7	Ração p/ suínos reprod. (gestação) 15,0% PB	1.200sc	150			150			150				150			150			150			150	
8	Ração p/ suínos reprod. (lactação) 18,0% PB	1.000sc			150			150				150			150				150				100
9	Ração para suínos reprodutores farelada (cachaços) min. De 15% PB (saca com 20kg)	350sc		40			30		30		40		30			30		30		40			40
10	Ração p/ vacas em lactação 24,0% PB	3.300sc	350			350			350			350		350			350			350		350	
11	Ração p/ novilhas – 21% PB	400sc	50				50			50			50			50			50		50		
12	Ração p/ bezerras (peletizada) 17,0% PB	150sc			15			15			15			15			15			15		15	
13	Ração p/ aves postura em prod. - 16,9% PB	5.400sc		350	350	350		350		350		350	350	350		350		350	350	350		350	150
14	Ração p/ cabras em lactação 22,0% PB	300sc				50			50				50				50					50	
15	Ração para ovinos – todas as fases	400sc			100								100						100				

16	Ração para coelho (peletizada) 17,0% PB	250sc			50				50						50							50
17	Suplemento mineral para bovinos de corte (kg)	2.500kg					500						500						500			
18	Suplemento mineral para bovino de leite	2.500kg	500						500						500				500			500
19	Suplemento mineral para ovinos	1.500kg					250				250				250				250			250
20	Suplemento mineral para caprinos	360kg							100										100			60
21	Suplemento mineral para equinos	250kg					50						50						50			50
22	Farelo de soja (saco com 50kg)	160sc					30				30				30				30			40
23	Feno de alfafa (em fardos)	13.600g							3.000				3.000						3.000			3.000
24	Caroço de algodão (ensacado)	60.000 kg							15.000						15.000							15.000
25	Polpa cítrica peletizada (ensacada)	76.000 kg					15.000						15.000						15.000			16.000
26	Milho em grão	46.000 kg	9.000						9.000						9.000							10.000

6. PREÇOS E RE PactuaÇÃO

6.1 Os preços unitários serão sujeitos à repactuação (revisão para mais ou para menos) periódica observando-se a flutuação de preços de mercado, com reflexos nos quantitativos físicos, com observância do limite financeiro anual da Ata, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e observados os prazos de entrega previstos no cronograma.

6.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica, por parte da Contratada, da variação de custos.

6.3 Será admitido o acréscimo ou supressão nos quantitativos físicos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da Ata, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

7.1 Fornecer produtos de 1ª qualidade, obedecendo às descrições deste termo.

7.2 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento de Materiais, se julgar conveniente, deverá realizar, sempre que necessário análise laboratorial para Controle de Qualidade da composição das rações e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

7.3 Apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Verificar e atestar os objetos a serem entregues pela CONTRATADA através do Servidor designado para recebimento dos materiais.

9.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

9.4 Preparar o local para recebimento dos produtos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os objetos nas quantidades e especificações descritas no edital e seus anexos.

10.2 Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos.

10.3 Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

10.4 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados.

10.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente Licitação.

10.7 Manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação.

10.8 Comunicar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, por escrito, no prazo de 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência da Ata, bem como apresentar documentos comprobatórios.

10.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo Instituto, encarregado de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.10 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislações pertinentes.

Muzambinho, 08 de Abril de 2011.

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO
Setor de Compras Contratos e Convênios

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2011
PROCESSO Nº 23346.000121/2011-15

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e onze, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos do Campus Muzambinho, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 044, DE 08/10/2010, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 005/2011**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **ALIMENTOS PARA ANIMAIS**. As características básicas constantes do **PROCESSO Nº 23346.000121/2011-15**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Federal Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Item	Especificações	Valor unitário	Valor total

Pelo IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO

Pela EMPRESA